



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N. 033, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Declara a vacância de cargos públicos em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por meio da Portaria PMSD/GP n. 135/2025 e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição da República, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o ato de aposentadoria é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Municipal n. 068/1999;

CONSIDERANDO o Tema n. 1.150 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF): *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”*. RE 1302501, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021;

CONSIDERANDO a conclusão do PAD instaurado por meio da Portaria PMSD/GP n. 135/2025, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância dos cargos públicos anteriormente ocupados pelos servidores NIVALDO NÓBREGA ALMEIDA (mat. 198) e MARIA AUXILIADORA NOBRE DE FREITAS (mat. 082), em razão da conclusão do PAD instaurado por meio da Portaria PMSD/GP n. 135/2025, nos termos do art. 31, inciso III, da Lei Municipal n. 068/1999 e do Tema 1.150 da Repercussão Geral do STF.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que promova os devidos registros nos assentamentos funcionais e adote as medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 30 de abril de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo